



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1904 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação / disponibilização de servidor público municipal para atuar como Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei nº 1.500, de 27 de setembro de 2013 e da Deliberação nº. 1/2015 da respectiva Fundação, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de manter adequado o Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, com o objetivo de que seja exercido o controle e a fiscalização das contas públicas, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 49 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a referida Fundação não possui quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de satisfazer o princípio da legalidade e o interesse público e propiciar a satisfação plena dos ditames legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado / disponibilizado o servidor municipal, **Charlles Sacamoto de Queiroz**, portador do RG nº. 33.561.510-7, para ser o responsável pelo Sistema de Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da Lei Municipal nº. 1.500, de 27 de setembro de 2013 e das normas da respectiva Fundação.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Parágrafo Único - A presente designação tem a finalidade de disponibilizar o servidor desta Administração, a fim de que o mesmo possa exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno da respectiva Fundação, pelo motivo de a mesma não possuir quadro de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal